



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1/29

Of. nº 397/ GABI / 2018

Ponte Nova, 29 de maio de 2018.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Leonardo Nascimento Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Indicação nº 573/2018 (protocolada sob o nº 98/2018) – Do Vereador José Rubens Tavares.

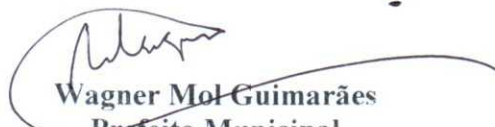
Senhor Presidente,

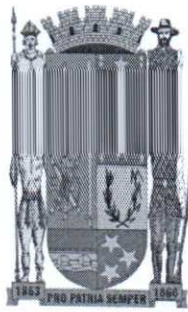
Em resposta ao Ofício 273/2018/SG de Vossa Excelência, segue anexo cópia de todos os alvarás de movimentação de terra expedidos no período de 1º de janeiro de 2017 à maio de 2018, vale ressaltar que existem movimentações de terra autorizadas em alvará de construção que inclusive já foram entregues em outra indicação pelo mesmo Vereador;

Toda movimentação de terra necessita de alvará que só é emitido após aprovação de Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com o volume de terra que será movimentado por um responsável técnico pela execução da mesma com sua respectiva ART da obra/serviço.

Segue anexo também conforme solicitado cópias de todas as notificações expedidas pelo Setor de Fiscalização e Posturas no período de janeiro de 2017 à maio de 2018.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Ponte Nova

Prefeitura Municipal

2/29

Memorando nº: 34/2018

De: SEMOB – Secretaria Municipal de Obras

Para: Secretaria de Governo

Memorando Interno

Ponte Nova, 28 de Maio de 2016.

Em resposta ao Ofício nº273/2018 referente à indicação nº 576/2018, segue anexo cópia de todos os alvarás de movimentação de terra expedidos no período de 01 de janeiro de 2017 à maio de 2018, vale ressaltar que existem movimentações de terra autorizadas em alvará de construção que inclusive já foram entregues em outra indicação da Câmara pelo mesmo vereador.

Toda movimentação de terra necessita de alvará que só é emitido após aprovação de Projeto expedidos pela Secretaria de Planejamento, juntamente com o volume de terra que será movimentado e um responsável técnico pela execução da mesma com sua respectiva ART da obra/serviço.

Segue anexo também conforme solicitado, cópias de todas as notificações expedidas pelo setor de Fiscalização e Posturas no período de Janeiro de 2017 à Maio de 2018.

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas

Atenciosamente

Michele Pereira da Costa
Engenheira Civil – CREAMG: 207.429/D
Chefe de Departamento de Manutenção e Fiscalização

Recebi em:

____/____/____

Assinatura: _____

3/29

ALVARÁS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

4/29

Alvará de Movimentação de Terra

002/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à **DÁVIA FONSECA CRUZ**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA PEDRO NUNES PINHEIRO, GLEBA 07, BAIRRO VILA OLIVEIRA**

Inscrição Cadastral: **01.02.011.0940.001**

Área total do(s) terreno(s): **7.000,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **30.488,24 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... ----- ART's: **3267927**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15.254** do CREA... ----- ART's: **3498922**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA. ----- ART's: **3267927**

Terraplenagem: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira Nº **15.254** do CREA. ----- ART's: **3498922**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTES ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 31/08/2016 E A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 05/10/2016.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
04/11/2016

NÚMERO DO ALVARÁ:
002/2017

PROCESSO Nº:
000362/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 13 de janeiro de 2017

Secretário de Obras

GUIA Nº **2529343** e **2530223**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

5/29

Alvará de Movimentação de Terra

003/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **LUCIANO DA CRUZ**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA NAIR AUGUSTA PIRES, GLEBA 06, BAIRRO VILA OLIVEIRA**

Inscrição Cadastral: **01.02.011.0893.001**

Área total do(s) terreno(s): **6.400,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **18.236,06 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... .. ART's: **3432068**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15.254** do CREA... .. ART's: **3498943**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA. ART's: **3432068**

Terraplenagem: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira Nº **15.254** do CREA. ART's: **3498943**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTES ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 31/08/2016 E A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 05/10/2016.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

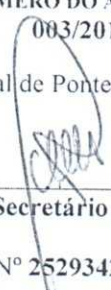
Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
04/11/2016

NÚMERO DO ALVARÁ:
003/2017

PROCESSO Nº:
000362/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 13 de janeiro de 2017


Secretário de Obras

GUIA Nº 2529342 e 2530225

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

6/29

Alvará de Movimentação de Terra

010/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LANA PEREIRA**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA SANTA TEREZINHA, SN (ÁREA 02), BAIRRO VILA ALVARENGA**

Inscrição Cadastral: **01.05.001.0561.001**

Área total do(s) terreno(s): **300,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **406,29 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... ----- ART's: **3481296**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15.254** do CREA... ----- ART's: **3588664**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA. ----- ART's: **3481296**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTE ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 25/11/2016 E A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 07/12/2016.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
10/01/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
010/2017

PROCESSO Nº:
000826/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 7 de fevereiro de 2017



Secretário de Obras

GUIA Nº **2531121**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

7/29

Alvará de Movimentação de Terra

011/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **RAIMUNDO CÉLIO ALVES DE SOUSA**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA SANTA TEREZINHA, SN (ÁREA 03), BAIRRO VILA ALVARENGA**

Inscrição Cadastral: **01.05.001.0545.001**

Área total do(s) terreno(s): **300,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **477,66 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... ART's: **3481271**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15.254** do CREA... ART's: **3588722**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA... ART's: **3481271**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTES ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 25/11/2016 E A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 07/12/2016.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

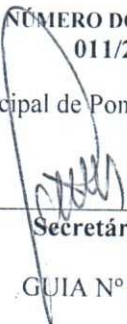
Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
10/01/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
011/2017

PROCESSO Nº:
000824/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 7 de fevereiro de 2017


Secretário de Obras

GUIA Nº **2531124**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

8/29

Alvará de Movimentação de Terra

012/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LANA PEREIRA**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA SANTA TEREZINHA, SN (ÁREA 01), BAIRRO VILA ALVARENGA**

Inscrição Cadastral: **01.05.001.0575.001**

Área total do(s) terreno(s): **300,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **303,56 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... ----- ART's: **3481350**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15.254** do CREA... ----- ART's: **3588691**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA. ----- ART's: **3481350**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTA ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 25/11/2016 E A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 07/12/2016.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
10/01/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
012/2017

PROCESSO Nº:
000827/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 7 de fevereiro de 2017


Secretário de Obras

GUIA Nº 2531122

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

9/29

Alvará de Movimentação de Terra

013/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder à **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MARTINS**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA SANTA TEREZINHA, SN (ÁREA 04), BAIRRO VILA ALVARENGA**

Inscrição Cadastral: **01.05.001.0531.001**

Área total do(s) terreno(s): **300,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **572,22 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... ----- ART's: **3481386**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15.254** do CREA... ----- ART's: **3622986**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA. ----- ART's: **3481386**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTA ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 25/11/2016 E A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 07/12/2016.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
10/01/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
013/2017

PROCESSO Nº:
000825/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 7 de fevereiro de 2017


Secretário de Obras

GUIA Nº **2526127 e 2961199**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

10/29

Alvará de Movimentação de Terra

026/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **PAULO CESAR VILELA**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA SANTA TEREZINHA, SN (ÁREA 05), BAIRRO VILA ALVARENGA**

Inscrição Cadastral: **01.05.001.0515.001**

Área total do(s) terreno(s): **300,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **477,33 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... ----- ART's: **3694699**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15.254** do CREA... ----- ART's: **3683618**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA. ----- ART's: **3694699**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTES ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 19/12/2016, A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 21/12/2016 E O DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL/DAIA Nº 066/2016.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
02/03/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
026/2017

PROCESSO Nº:
002177/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 23 de março de 2017


Secretário de Obras

GUIA Nº **2965001**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

11/29

Alvará de Movimentação de Terra

045/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **RENATO LUIS PEREIRA E PETERSON JOVELINO DA SILVA SOCORRO**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **AV. VEREADOR JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA, LOTE 13, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

Inscrição Cadastral: **01.04.014.1160.001**

Área total do(s) terreno(s): **300,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **1.129,67 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº 44.025 do CREA... ----- ART's: 3695595

Responsável técnico pela obra: **LUCIANO MENDES PEREIRA**

Carteira(s) Nº 58.802 do CREA... ----- ART's: 3789396

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº 44.025 do CREA. ----- ART's: 3695595

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTES ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 29/03/2017, A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 30/03/2017, DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL/DAIA Nº 072/2017 E A AUTORIZAÇÃO DE CORTE, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAM.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
25/04/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
045/2017

PROCESSO Nº:
005027/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 22 de agosto de 2017

Secretário de Obras

GUIA Nº 2974070

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

12/29

Alvará de Movimentação de Terra

046/2017

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **RENATO LUIS PEREIRA E PETERSON JOVELINO DA SILVA SOCORRO**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **AV. VEREADOR JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA, LOTE 14, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

Inscrição Cadastral: **01.04.014.1150.001**

Área total do(s) terreno(s): **300,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **1.100,85 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44.025** do CREA... ART's: **3695604**

Responsável técnico pela obra: **LUCIANO MENDES PEREIRA**

Carteira(s) Nº **58.802** do CREA... ART's: **3789396**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44.025** do CREA... ART's: **3695604**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTES ALVARÁ A ATA DO RELATÓRIO DA CÂMARA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INFRAESTRUTURA E URBANISMO/CTCIU DE 29/03/2017, A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA DATADA DE 30/03/2017, DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL/DAIA Nº 073/2017 E A AUTORIZAÇÃO DE CORTE, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAM.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
25/04/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
046/2017

PROCESSO Nº:
005026/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 22 de agosto de 2017

Secretário de Obras

GUIA Nº **2974069**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Alvará de Movimentação de Terra

060/2017

13/29

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **HILTON JANUARIO DA SILVA FILHO**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **AV. VEREADOR JOÃO EVANGELISTA DE ALMEIDA/RUA GUANABARA, LOTES 01 a 07, 174 e 175 QUADRA 11, BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**

Inscrição Cadastral: **01.04.032.1678.001, 01.04.032.1688.001, 01.04.032.1800.001 a 01.04.032.1866.001**

Área total do(s) terreno(s): **3.270,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **15.229,05 m³**

Responsável pelo projeto: **JOAQUIM PEREIRA DE MELLO FILHO**

Carteira(s) nº **16592** do CREA... .. ART's: **3838667**

Responsável técnico pela obra: **JOAQUIM PEREIRA DE MELLO FILHO**

Carteira(s) Nº **16592** do CREA... .. ART's: **3922983**

Levantamento(s) Topográfico(s): **JOAQUIM PEREIRA DE MELLO FILHO**

Carteira Nº **16592** do CREA. ART's: **3761182**

OBS.: É PARTE INTEGRANTE DESTA ALVARÁ A DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SEMAM, DATADA DE 07/07/2017.

DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
30/05/2017

NÚMERO DO ALVARÁ:
060/2017

PROCESSO Nº:
057389/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 13 de julho de 2017


Secretário de Obras

GUIA Nº 2989396

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

14/29

Alvará de Movimentação de Terra

028/2018

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **DOUGLAS EDUARDO MOREIRA**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **RUA JOSÉ AFONSO PEREIRA, LOTE 08 QUADRA 09, BAIRRO PROGRESSO**

Inscrição Cadastral: **01.04.085.0144.001**

Área total do(s) terreno(s): **375,00 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **2.933,70 m³**

Responsável pelo projeto: **DANIEL SILVA ALBUQUERQUE**

Carteira(s) nº **220070** do CREA... .. ART's: **4365958**

Responsável técnico pela obra: **DANIEL SILVA ALBUQUERQUE**

Carteira(s) Nº **220070** do CREA... .. ART's: **4379286**

Levantamento(s) Topográfico(s): **DANIEL SILVA ALBUQUERQUE**

Carteira Nº **220070** do CREA. ART's: **4365958**

OBS.: DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

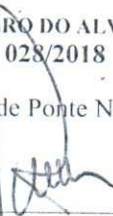
Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
05/03/2018

NÚMERO DO ALVARÁ:
028/2018

PROCESSO Nº:
24528/2018

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 28 de março de 2018


Secretário de Obras

GUIA Nº **3242565**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

15/29

Alvará de Movimentação de Terra

029/2018

O Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), e Lei 3.234/10 (Parcelamento do Solo), resolve conceder a **JOSÉ MADALENO DE CARVALHO**, o presente **ALVARÁ DE TERRAPLENAGEM**, com as seguintes características:

Localização: **AV. MILTON PIRES DE PAULA, LOTE 47 QUADRA 12, BAIRRO FORTALEZA**

Inscrição Cadastral: **01.03.156.0200.001**

Área total do(s) terreno(s): **265,55 m²**

Volume total da Movimentação de Terra: **386,70 m³**

Responsável pelo projeto: **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira(s) nº **44025** do CREA... ----- ART's: **3951862**

Responsável técnico pela obra: **JOSÉ CÉLIO CARNEIRO MOL**

Carteira(s) Nº **15254** do CREA... ----- ART's: **4123641**

Levantamento(s) Topográfico(s): **WAGNER SOARES PINHEIRO MOURA**

Carteira Nº **44025** do CREA. ----- ART's: **3951862**

OBS.: DEVEM SER RESPEITADAS AS LEGISLAÇÕES E DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES.

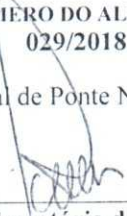
Fica o responsável pela obra obrigado a observar fielmente o projeto aprovado, bem como o alinhamento e nivelamento feito por este Serviço, e todas as disposições contidas na Lei 1.398/87 (Código de Obras Municipal), Lei 3.445/10 (Uso e ocupação do solo), Lei 3.234/08 (Parcelamento do Solo) e as normas de segurança e prevenção contra incêndio e pânico.

DATA DA APROVAÇÃO:
05/10/2018

NÚMERO DO ALVARÁ:
029/2018

PROCESSO Nº:
60808/2017

Prefeitura Municipal de Ponte Nova, 28 de março de 2018



Secretário de Obras

GUIA Nº **3003118**

Obs: Este alvará de construção tem validade de 01 (um) ano, conforme artigo 10 da lei 1.398/87, e deve ser conservado na obra, para ser apresentado às autoridades competentes, conforme §1º do art. 8º do Código de Obras Municipal.

16/29

NOTIFICAÇÕES E AUTUAÇÕES REFERENTES À MOVIMENTAÇÃO DE TERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 11211

Notificado: SESP, SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTE NOVA
Localização: RUA G LOTE 44 N: 205
Bairro: PARAISO CPF/CNPJ: 05.126.777/0001-10
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade
Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 114, 122 da lei 3027 / 2007 (Código Municipal PO: 2005) fica V. S^a. notificado para no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguinte(s) irregularidade(s) REUTILIZAR TERRA PLANAGEM E APRESENTAR PROJETO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, 19 de ABRIL de 2018

Contribuinte

Funcionário CPF/RG

Fiscal:

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ recusou-se a assinar a presente notificação.

Testemunha

CPF:

CPF:

Obs.:



Prefeitura Municipal de Ponte Nova

ESTADO DE MINAS GERAIS

18/29

Nº 02359

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: SESP SOCIEDADE EDUCACIONAL SUPERIOR DE PONTA NOVA

Localização: RUA G. 205

Bairro: POUSADINHA CNPJ 05.126.979/0001-40

Insc. Municipal: Código de Atividade Econômica:

Atividade Principal:

As 15:30 horas do dia 19 de ABRIL de 2018, eu, 11.7.2022

....., fiscal de Posturas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, tendo constatado infração ao disposto no(s) artigo(s) 124, 122 da lei 3.27 1.2002

(Código Municipal de POUSADINHA), e embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 150,00

..... conforme o (s) artigo (s): 122 da lei: 3.27 1.2002

O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da presente data, para apresentar defesa mediante prova de alegações junto à Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Decorrido este, sem impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente, além da possibilidade de alienação pública dos objetos apreendidos para custear as penalidades.

Ponte Nova, 19 de ABRIL de 2018

Observações: RECUSO A FIRMAR O AUTO DE INFRAÇÃO

Nº da notificação: 11211

FISCAL DE POSTURAS

AUTUADO

Termo de Recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) se recusou a assinar o presente auto de infração. A intimação será feita via correio ou edital nos termos legais.

Testemunhas: CPF:
..... CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTIFICAÇÃO

19/29
Nº 11213

Notificado: _____
Localização: _____
Bairro: _____ CPF/CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade
Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) _____ da lei _____ (Código
Municipal _____) fica V. S^a. notificado para no prazo
de _____, a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguinte(s)
irregularidade(s) _____

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado o
AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, _____ de _____ de _____

Contribuinte

Funcionário CPF/RG

Fiscal: _____

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____
recusou-se a assinar a presente notificação.

Testemunha _____ CPF: _____
_____ CPF: _____

Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

21/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 06911

Notificado: CONFEDERAÇÃO ADMINISTRAÇÕES S/A
Localização: ANTONIO GARÇONI '99
Bairro: VILA OLIVEIRA CPF/CNPJ: 25.259.656/0001-54
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade
Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 114, 122 da lei 3027/2007 (Código Municipal POSTURAS) fica V. S^a. notificado para no prazo de IMEDIATO, a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguinte(s) irregularidade(s) PARALIZAR DESATERRO E APRESENTAR PROJETO JULTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, 06 de ABRIL de 2018

Contribuinte

Funcionário-CPF/RG

Fiscal:

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ recusou-se a assinar a presente notificação.

Testemunha _____ CPF: _____
_____ CPF: _____

Obs.: _____



Prefeitura Municipal de Ponte Nova

ESTADO DE MINAS GERAIS

22/29

Nº 01544

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Carla da Silva

Localização: Rua Pimenta da Silva

Bairro: Alf. Oliveira

Insc. Municipal: Código de Atividade Econômica:

Atividade Principal:

Às 14:45 hora, do dia 14 de maio de 2011, eu, Carla da Silva

.....fiscal de Posturas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, tendo constatado infração ao disposto no(s) artigo(s) 117, 118 da lei 1.234

(Código Municipal de 1.234), e embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico

a multa de 150,00

conforme o (s) artigo (s): 117 da lei: 1.234

O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da presente data, para apresentar defesa mediante prova de alegações junto a Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Decorrido este, sem impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente, além da possibilidade de alienação pública dos objetos apreendidos para custear as penalidades.

Ponte Nova, 14 de maio de 2011

Observações: Carla da Silva

Nº da notificação: 06-911

FISCAL DE POSTURAS

AUTUADO

Termo de Recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) Carla da Silva

se recusou a assinar o presente auto de infração. A intimação será feita via correio ou edital nos termos legais.

Testemunhas: CPF:

..... CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

23/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 0513

Notificado: Antonio Jose Lima
Localização: Av: Alcantá Felício, 550 Apto 201
Bairro: Ponte Nova CPF/CNPJ: 500833686-04
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade: _____
Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 100 Da lei 1398/1387 (Código de Obras) fica V. S^a. notificado para no prazo de mediato a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguinte(s) irregularidade(s) Apresentar junto ao (Condec) Guardador Municipal de defesa civil com documentação de autorização para a realização do alvará emitido pelo Conselho municipal de Conservação da defesa do meio ambiente (CODEMA)

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto a observância a lei, será automaticamente lavrado AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, 16 de Março de 2017

Contribuinte
Fiscal: [Assinatura]

Funcionário CPF/RG

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ recusou-se a assinar a presente notificação.

Testemunha _____ CPF: _____
_____ CPF: _____

Obs. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

24/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 0511

Notificado: Orlando Espinosa Lima
Localização: Av. Eustáquio Silva 400
Bairro: Centro CPF/CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 111 da lei 1398/1987 do
Municipal Ubras fica V. Sª. notificado para no
Imediato a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguir
irregularidade(s) de "anexo ao Projeto" - Administração
Municipal de Defesa Civil, documentos de origem
aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento
Urbanístico do Município - CDMU.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado
AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, 10 de Março de 2017

Contribuinte

Funcionário CPF/RG

Fiscal: [Assinatura]

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____
recusou-se a assinar a presente notificação.

Testemunha _____

CPF _____

CPF _____

O mencionado ateno está legalizado no
uso da legislação municipal - Prefeitura de Ponte
Nova - AMCP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

25/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 05

Notificado: Ephigenia da Cruz de Paula
Localização: Rua Dr. Leonardo 95
Bairro: Centro P. Nova CPF/CNPJ: 109.480.406-10
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade: _____
Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 100, da lei 1398/1987,
Municipal de Obras, fica V. S^a. notificado para no
Imediato a contar do recebimento desta sanar a(s) seg.
Regularidade(s) Apresentar junto ao CONDEE, Coordenador
Municipal de Defesa Civil, documentos de aut.
jurados para realização dos atores permitidos pelo
Municipal de Licenciamento da Defesa do Meio Amb.
(CODEMA)

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado
AUTO DE INFRAÇÃO

Ponte Nova, 10 de Março de 2017

Contribuinte

Funcionário CPF/RG

Fiscal

[Assinatura]

Termo de recusa

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____
recusou-se a assinar a presente notificação

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____

O(s) U mencionado atores está localizado base contendo
nome notinha, abaixo da AMEP na Av. Alameda
Nacional Montenegro - Chácara das Concúlas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

26/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 06982

Notificado: Alexandre Barniero de Oliveira
Localização: Av. Arthur Bernardes 762
Bairro: Centro CPF/CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade
Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 114 da lei 3027/2007 (Código Municipal de Posturas) fica V. S^a. notificado para no prazo de 1 Medição, a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguinte(s) irregularidade(s) Paralizar o seu estabelecimento que esta sendo feito na Rua Santo Antonio e apresentar o projeto junto a prefeitura do município de Ponte Nova

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, 17 de Fevereiro de 2018.

Contribuinte

Funcionário CPF/RG

Fiscal: Am. Pires

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ recusou-se a assinar a presente notificação.

Testemunha _____

CPF: _____

CPF: _____

Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

27/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 06983

Notificado: José Geroldo Gomes Maia
Localização: Vigário João Paulo 628.
Bairro: Centro CPF/CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 114 da lei 3027/2007 (Código Municipal de Postura) fica V. S^a. notificado para no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguinte(s) irregularidade(s) Paralizar o seu estabelecimento na rua Vigário João Paulo, e apresentar projeto na Prefeitura para concessão do Alvará.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, 17 de Febrero de 2018.

Tico
Contribuinte

Funcionário CPF/RG

Fiscal: [Assinatura]

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ recusou-se a assinar a presente notificação.

Testemunha _____

CPF: _____

CPF: _____

Obs.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

28/29

NOTIFICAÇÃO

Nº 07417

Notificado: JOSÉ EUSTAQUIO DOS REIS
Localização: RUA JOSÉ MARTINS LIMA Nº 43
Bairro: CENTRO - JEQUERI CPF/CNPJ: _____
Insc. Municipal: _____ Código de Atividade Econômica: _____
Atividade
Principal: _____

De acordo com o(s) artigo(s) 114 da lei 3027/2007 (Cód. Municipal POSTURAS) fica V. Sª. notificado para no prazo de IMEDIATO a contar do recebimento desta, sanar a(s) seguinte(s) irregularidade(s) APRESENTAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE TERRAPLENAGEM REALIZADO EM SEU IMÓVEL (LOTE 18 Q 14) SITUADO À RUA ILDA BARBOSA DE SOUZA, BAIRRO FORTALEZA - PONTE NOVA - MG

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis quanto à observância a lei, será automaticamente lavrado AUTO DE INFRAÇÃO.

Ponte Nova, 30 de JUNHO de 2017

Contribuinte

Funcionario CPF/RG

Fiscal: Diamantino

Termo de recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) _____ recusou-se a assinar a presente notificação

Testemunha _____

CPF: _____

CPF: _____

Obs _____



Prefeitura Municipal de Ponte Nova
ESTADO DE MINAS GERAIS

29/29

Nº 01744

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: JOSE CUSTACIO DO REIS
Localização: RUA JOSE MARTINS LIMA N- 43
Bairro: CENTRO - JOQUEI - MG
Insc. Municipal: Código de Atividade Econômica:
Atividade Principal:

Às 08:45 horas do dia 28 de JULHO de 2017, eu MAT. 5290

....., fiscal de Posturas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, tendo constatado infração ao disposto no(s) artigo(s) 114 da lei 3027, 200 (Código Municipal de POSTURAS), e embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra e aplico a multa de 100 UFPN'S conforme o (s) artigo (s): 123 da lei 3027, 2007

O autuado terá prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da presente data, para apresentar defesa mediante prova de alegações jun Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Decorrido este, sem impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuada a cobrança imediata do débito, por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente, além da possibilidade de alienação pública dos objetos apreendidos para custear as penalidades.

Ponte Nova, 28 de JULHO de 2017

Observações:

Nº da notificação: 074 17

Diamante

FISCAL DE POSTURAS

AUTUADO

Termo de Recusa:

Atestamos para os devidos fins, que o(a) Sr(a) se recusou a assinar o presente auto de infração. A intimação será feita via correio ou edital nos termos legais.

Testemunhas: CPF:
..... CPF: